LEI Nº 240

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – Telepar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, aprovou, e eu, Herbert Anton Schiffl, Prefeito Municipal de Marmeleiro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, no valor de Cr\$ 450.864,00 (quatrocentos e cinqüenta mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), para interligação da localidade de Rio Verde, neste município, à rede interurbana estadual de telefonia, através de um circuito interurbano.

§ Único – O valor estipulado neste artigo, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 12.524,00 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Para suprir o valor deste convênio, fia o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal para 1981, de até Cr\$ 150.000,00 (cinto e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, para que esta receba o valor de cada parcela junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, quando do crédito dos recursos do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM, à conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de dezembro de 1980.

HERBERT ANTON SCHIFFL PREFEITO MUNICIPAL